



**PREFEITURA MUNICIPAL ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF**

---

CONTRATO Nº 004/2018.SEPOF/PMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
 ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEPOF E DE  
 OUTRO A EMPRESA L.N. DA COSTA EPP  
 COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede na Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, Km08), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28946916/0001-58, com sede na Est. da providencia, 316, no bairro da Cidade Nova, em Ananindeua/Pa, neste ato representada por sua SECRETARIA em exercício, conforme decerto nº 19.565, de 08 de maio de 2018 em anexo, Sra. NELCY SILVA QUINTO, brasileira, casada, contadora, CPF/MF nº 257.593.702-78, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa L. N. DA COSTA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.360.995/0001-15, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Tv. We 59, 1442 – Conj. Guajará I, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu TITULAR Senhor LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA, Portador da Carteira de Identidade nº 1796053 e CPF Nº 062.105.202-78, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se:

I - No Pregão n.º 001/2017.PMA.SEMCAT, conforme Lei Federal n.º 10.520/2003, Decreto Municipal n.º 4.880/2005 de 14 de julho de 2005, Lei Federal n.º 8.666/1993 e legislação vigente;

II - Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no **Processo Administrativo n.º 135/2017/SEMGAT**;

b) não contrariem o interesse público;

III - nas determinações da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2003;

IV - nos preceitos de direito público; e

V – subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado, no que for mais vantajoso ao interesse da coletividade municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com aptidão em fornecimento de **Gás Liquefeito de petróleo envasado em botijão de 13 Kg, bem como água mineral de 20 litros (apenas líquido) e água mineral de 200 ml** para atender as necessidades da SEPOF, e a Programas do Município de Ananindeua, conforme a necessidade desta Secretaria, segundo especificações arroladas, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este contrato, como se nele transcrito, o instrumento convocatório, a proposta da contratada e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 001/2017.PMA.SEMCAT. **O fornecimento do objeto será de até 01 (um) dia útil**, contado do momento em que à secretaria assim o requerer, conforme a necessidade da SEPOF, através de solicitação feita por servidor devidamente designado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 13.985,00 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Segunda, sendo referido valor global, conforme o Termo de Referência e anexos deste processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PAGAMENTO** será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta entrega dos materiais solicitados, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devida e obrigatoriamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal de 1988.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação de demonstrativo dos materiais entregues.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido á CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.



**PREFEITURA MUNICIPAL ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF**

---

**PARÁGRAFO QUARTO – DAS DEMAIS DESPESAS**

Já estão incluídas no valor total, todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

Para este contrato não haverá reajuste de preço, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato a ser firmado, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 Sec. Mun. De Adm. Plan. Orç. E Finanças  
Unidade: 01 Sec. Mun. Plan. Orç. E Finanças  
Funcional Programática: 0412200162021 Apoio as ações administrativas  
Natureza da despesa: 339030 Material de Consumo  
Sub-elemento: 3390300700 – Generos de alimentação  
Fonte: 10100 recursos ordinários do Tesouro  
Valor alocado para 2018: R\$ 5.355,00  
Valor para próximo exercício: R\$ 5.355,00

Órgão: 03 Sec. Mun. De Adm. Plan. Orç. E Finanças  
Unidade: 01 Sec. Mun. Plan. Orç. E Finanças  
Funcional Programática: 0412200162021 Apoio as ações administrativas  
Natureza da despesa: 339030 Material de Consumo  
Sub-elemento: 3390300400 – Gás e outros materiais engarrafados  
Fonte: 10100 recursos ordinários do Tesouro  
Valor alocado para 2018: R\$ 1.637,50  
Valor para próximo exercício: R\$ 1.637,50



**PREFEITURA MUNICIPAL ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 8.2. Autorizar a execução dos serviços através do Gestor do contrato, mediante a Ordem de Serviço;
- 8.3. Analise e conferência da Nota fiscal devidamente discriminada, que deverá conter em anexo as ordens de serviço e nota de entrega que originarão as despesas, e posterior atesto na fatura que deverá ser encaminhada para os procedimentos de pagamento;
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços propostos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação aos objetos deste instrumento;
- 8.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços;
- 8.7. Confiar a CONTRATADA todos os serviços que compõem a descrição do objeto licitado;
- 8.8. Não transferir os direitos do Contrato no todo ou em parte a outrem.
- 8.9- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 9.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.
- 9.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 9.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução dos serviços.
- 9.4 - Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, a substituição total ou parcial do objeto contratual, etc., bem como fornecer a contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorização de compromissos que exijam estas comprovações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após a entrega da nota de empenho, o CONTRATANTE, designará formalmente servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua-Pa 19 de julho de 2018.

**NELCY SILVA QUINTO**

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, em Exercício  
**CONTRATANTE**

**L. N. DA COSTA - EPP**

**LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

RG: 1843507  
CPF: 029.581.392-04

RG: 4757407  
CPF: 887.463.802-72